



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.159/87, DE 14/05/87.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A
 SOCIEDADE PESTALOZZI DE LINHARES-
 ES."

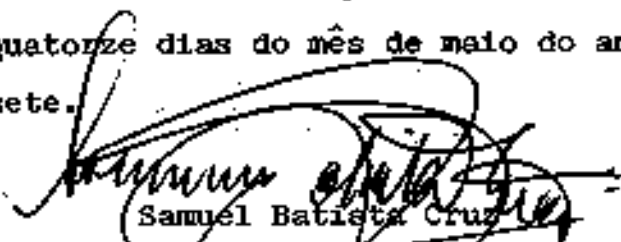
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espí-
 rito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-
 no a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública,
 a "SOCIEDADE PESTALOZZI DE LINHARES-ES"., existente nesta cidade de
 Linhares-ES.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espí-
 rito Santo, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil, novecen-
 tos e oitenta e sete.


 Samuel Batista Cruz
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRÁ.


 Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos
 Recursos Humanos.